**PROTOCOLO DE ESTÁGIO CURRICULAR**

Entre o **Instituto Politécnico do Cávado e do Ave**, abreviadamente designado por IPCA, com sede em Barcelos, neste ato representado por Vitor Hugo Mendes da Costa Carvalho, na qualidade de Diretor da EST, com poderes para o ato, e ***(nome da organização de acolhimento)*,** com sede na (***morada da organização de acolhimento)***, representada por ***(identificação e cargo desempenhado)***, de agora em diante designada por organização de acolhimento.

É celebrado o presente protocolo que visa o estabelecimento formal de condições para o desenvolvimento de relações de cooperação, no âmbito da realização de Estágio curricular do aluno Paulo José Capa Azevedo Meneses n.º 17611 do Licenciatura em engenharia de sistemas informáticos pós-laboral da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, na organização de acolhimento, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª**

**(Objetivo)**

O Estágio tem por objetivo complementar a qualificação adquirida no âmbito do curso, através de uma formação prática a decorrer em contexto laboral.

**Cláusula 2.ª**

**(Duração)**

O Estágio terá lugar, todas as semanas, de terça-feira a quinta-feira inclusive, no período compreendido entre o dia 22 de fevereiro a 11 de julho.

**Cláusula 3.ª**

**(Local de Estágio e Horário)**

O Estágio será efetuado nas instalações da organização de acolhimento, nomeadamente, ***(Morada onde decorre o estágio)***, durante o seu horário de funcionamento normal.

**Cláusula 4.ª**

**(Deveres do Estagiário)**

São obrigações dos estagiários:

- Cumprir o programa de trabalho previsto para o Estágio;

- Comparecer com assiduidade e pontualidade no local de Estágio;

-Tratar com respeito todas as pessoas com que se relacione durante o Estágio, nomeadamente, não perturbando o ambiente de trabalho na área em que o mesmo vai decorrer;

- Utilizar com cuidado e zelar pela boa conservação dos equipamentos e de mais bens que lhe sejam confiados;

- Acatar e seguir as instruções dos responsáveis da organização de acolhimento, nomeadamente, no que respeita ao aproveitamento do Estágio, à segurança, funcionamento da organização e cumprir as orientações emanadas por parte do supervisor e orientador do Estágio, no âmbito do programa de trabalho previsto para a realização do Estágio;

- Dever de sigilo referente a métodos de produção, negócios ou qualquer outra informação que tenha conhecimento no âmbito da realização do Estágio, estando interdito de obter cópias para uso pessoal ou qualquer outra utilização não autorizada da informação obtida.

**Cláusula 5.ª**

**(Deveres da Escola Superior de Tecnologia do IPCA)**

1. A Escola nomeará, entre os seus docentes, um supervisor de Estágio responsável pela orientação, acompanhamento e avaliação do estagiário e pela elaboração de um programa de Estágio a acordar com a organização de acolhimento, de acordo com a proposta de Estágio apresentada pelo aluno.
2. A Escola, por intermédio do supervisor, facultará ao estagiário o apoio pedagógico e científicos necessários à realização do Estágio.
3. O supervisor da Escola compromete-se a realizar as reuniões a que está obrigado pelo Regulamento de Estágio Curricular e Projeto da EST, nomeadamente, estabelecendo um calendário de reuniões com o estagiário e uma reunião com o supervisor da organização de acolhimento e o estagiário no início do Estágio.

**Cláusula 6.ª**

**(Deveres da Organização de Acolhimento)**

1. A organização de acolhimento obriga-se a designar um supervisor de Estágio, para cada estagiário, que será responsável pela orientação, acompanhamento e avaliação do Estágio.
2. A organização compromete-se a facultar os conhecimentos técnicos e administrativos, a prestar a assistência e aconselhamento indispensáveis para a realização do Estágio, bem como a fazer-se representar pelo supervisor nas provas orais de discussão e defesa do Relatório de Estágio, enquanto membro do Júri de Avaliação. Em caso de ausência deve elaborar parecer sobre o desempenho do aluno durante o Estágio e enviá-lo ao primeiro outorgante.
3. A organização compromete-se, ainda, a informar a EST de eventuais problemas surgidos no decorrer do Estágio curricular.

**Cláusula 7.ª**

**(Seguro)**

1. O aluno permanece sob responsabilidade do IPCA, por conseguinte:
2. O aluno está coberto por um seguro escolar a cargo do IPCA;
3. Em caso de acidentes ocorridos na entidade de acolhimento, ou no trajeto de/para a entidade de acolhimento, o aluno beneficiará das mesmas garantias como se esse acidente tivesse ocorrido no IPCA, ou no trajeto de casa/IPCA.

**Cláusula 8.ª**

**(Termo de Estágio)**

Deste protocolo faz parte o Termo de Estágio onde será definido o tema e os objectivos do Estágio, que deverá ser assinado pelos supervisores do Estágio e pelo aluno.

**Cláusula 9.ª**

**(Denúncia)**

Qualquer das partes pode denunciar o presente Protocolo através de notificação à outra parte, por modo adequado, caso a outra parte ou o aluno estagiário não cumpra qualquer uma das disposições do presente Protocolo.

Ambas as partes assinaram o presente Protocolo em duplicado.

Barcelos, ***\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 201\_***.

Os Outorgantes:

|  |  |
| --- | --- |
| O Diretor da EST  (por delegação competências proferidas pelo Despacho n.º Despacho n.º 9258/2017, publicado em Diário da Republica 2.ª série — N.º 203 — 20 de Outubro de 2017) | O Representante da Organização de Acolhimento |
| (Vítor Hugo Mendes da Costa Carvalho) | …………..…………………….………. |